



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 012/2018

Processo nº. 002220/2018 de 11 de maio de 2018

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, , através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 855/2018, publicada em 29/05/2018, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1000/2018, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 20 de junho de 2018**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 20 de junho de 2018**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

1.3 - Se a licitação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de dúvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligências que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento da licitação efetivar-se-á em reunião a ser convocada posteriormente.

II - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em produção de eventos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

2.2 - O objeto visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, para a realização da 42ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Ausentes e Feira do Agroturismo, nos dias 29, 30 de junho de 2018 e 01 de julho de 2018, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. O pregoeiro encaminhará a dúvida relativa ao objeto a requerente, que deverá responder a licitante até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro**, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. **No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.**

3.4.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.4.3 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - **Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo o ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste edital.**

4.2 - Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.3 - As empresas que possuem atividade de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, caso seja declarada vencedora, deverá apresentar no momento da contratação, os seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste a autorização para funcionamento da atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecidos por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível com as características do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

4.4 - A não apresentação das documentações exigidas nas alíneas "a" e "b", do item 4.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, além de ser inabilitada, a proponente poderá ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou subcontratação dos objetos ora licitados;
- d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) que não sejam enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas Equiparadas por Lei específica.

4.6 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

5.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como da Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) representante legal: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.1) No caso de Microempreendedor Individual: o qual deverá estar munido do Certificado da

condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) procurador: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) por terceiros: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento **(MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO II) RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**, bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002; (MODELO - ANEXO III);

5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO VI)

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

5.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.11 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.12 - Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

5.13 - Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / 20__.**

ENVELOPE Nº. 002 - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / 20__.**

ENVELOPE Nº. 003 - CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / 20__.**

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos **no item VIII** deste Edital.

6.7- No Envelope **Nº. 003 "CREDENCIAMENTO"** informações e documentos do **item V** deste Edital, para as licitantes que não estiverem presentes na sessão pública de licitação.

6.8 - Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"

7.1 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.
- e) deve conter o valor unitário e total dos itens, bem como o valor global do lote e da proposta **(não excedendo a média de preços do - ANEXO VII)**.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo no mínimo as especificações e condições contidas no anexo I e VIII deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- e) item com valor superior ao que consta no anexo VII;
- f) lote com valor global superior ao que consta no anexo VII.

VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.5:

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>>

8.1.1.1 - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

- a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO IV**);

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO V**);

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no anexo I e VII deste edital.

a.1) O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

a.2) O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

a.3) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for (em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e

validade no site correspondente.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.8 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO ITEM 12.2, DESTE EDITAL.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a

classificação inicial das propostas idênticas.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.12 - Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate.

9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

XII - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

12.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 12.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 12.1.1 deste edital.

12.2 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

12.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

12.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

12.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

XIII - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As informações relativas as dotações orçamentárias para custeio das despesas decorrentes da presente licitação, estão descritas na cláusula sexta, da minuta contratual, anexo VIII, deste edital.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO e EXECUÇÃO

15.1 - As informações relativas a forma de recebimento do objeto e execução do serviço, bem como as especificações, estão descritas nos itens 04, 09 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - deste edital.

XVI - DOS PREÇOS

16.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

16.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - As informações relativas a forma de pagamento estão descritas na forma do item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - deste edital.

XVIII - SANÇÕES

18.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 - **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

19.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

19.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.10.1 - Anexo I - Termo de Referência, peculiaridades de cada show/artista;

19.10.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

19.10.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

19.10.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;

19.10.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

19.10.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e/ou Equiparada;

19.10.7 - Anexo VII - Preço Médio e Modelo de Proposta de Preço.

19.10.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Itarana/ES, 06 de junho de 2018

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio

Juliana Bucher Netto de Aguiar

Valquiria Chiabai Grigio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de uma Empresa Especializada em Produção de Eventos**, para atender a festividade da **42ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo**, prevista para acontecer nos dias 29, 30 de Junho e 01 de Julho do corrente ano.

02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha N° 392 – Fonte (1604).

Cultura.

03 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo é a maior festa do município de Itarana, estando neste ano em sua 42ª edição. Começou com a ideia de arrecadar fundos para a merenda escolar quando a senhora Maria Auxiliadora Maso Casagrande assumiu o SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar em 01 de Março de 1985, acontecendo então a primeira Concentração de Barracas de Itarana.

Para que o evento acontecesse, foram convidadas todas as escolas da comunidade, o Grupo Escolar, a Pastoral da Saúde e o Grupo de Jovens para uma reunião. Todos concordaram com a ideia e, após uma discussão, deram-lhe o nome de Concentração de

Barracas de Itarana. De acordo com o combinado, cada comunidade apresentaria os produtos de sua região para serem vendidos ou consumidos durante a festividade.

O Ginásio de Itarana (hoje EEEFM “Professora Aleyde Cosme”) ficava responsável com o forró e o Grupo de Jovens com o som mecânico. A ideia era que cada um procurasse não concorrer com as barracas vizinhas e desta forma, apresentarem produtos diferentes. A EMATER (atualmente INCAPER) era encarregada por realizar uma exposição agrícola e várias atrações na área da agricultura. Era um charme à parte, muito esperado na abertura, que contava apenas com bandas de músicas e algumas danças organizadas pela comunidade, além do Show de Calouros que acontecia durante a realização da festa.

Com o passar dos anos, devido ao grande número de pessoas que aproveitavam a ocasião para visitar Itarana, a festividade passou a ser chamada de “Festa dos Itaranenses Ausentes”. Hoje, com um fluxo ainda maior de pessoas, a festa é formada por shows e várias apresentações culturais. O evento é realizado no Campo Municipal, no Centro da cidade, e contempla também a Feira do Agroturismo, onde são expostos diversos produtos municipais e regionais como: artesanatos, alimentos da agroindústria, plantas ornamentais entre outros.

A Prefeitura Municipal de Itarana por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana é a responsável pela realização da maior festa de Itarana. É um evento que acontece anualmente e encontra-se presente no **Calendário de Eventos Municipal**. Para a sua concretização, se torna necessário a presença de bandas que irão animar, de forma acalorada, a participação popular e **também de uma estruturação que conta com serviço de sonorização, iluminação, palco, recursos audiovisuais e outros**. A festa da cidade tende receber um número expressivo de visitantes e turistas: destaque importante para promover o turismo na nossa região, além de criar mais vínculos entre as pessoas que ali participam, de forma gratuita para todos.

Visando manter o pleno funcionamento da 42ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, necessitamos da contratação de empresas que nos dão suporte para realizarmos a mesma.

Por isso manifestamos o interesse desta Secretaria no serviço de produção de eventos conforme objeto descrito acima, para atender com qualidade os cantores e músicos da 42ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo.

04 – DESCRIÇÕES DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em carregamento e descarregamento de equipamentos das bandas:</p> <p>Profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais Edson e Hudson, Maria Cecília e Rodolfo e Day & Lara nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.</p> <p>Edson e Hudson – Sexta-feira, dia 29 de junho de 2018; Maria Cecília e Rodolfo – Sábado, dia 30 de junho de 2018; Day e Lara – Domingo, dia 01 de julho de 2018.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados por, pelo menos, 6 (seis) funcionários todos os dias. Os mesmos deverão atender as exigências da equipe de produção destas bandas, conforme contato segue em anexo ao Termo de Referência.</p>	SERVIÇO	01

	<p>Além disso, a empresa contratada arcará com todas as despesas de alimentação, transporte, entre outras despesas que se fizerem necessárias para seus funcionários, devendo também cumprir carga horária adequada para o carregamento e descarregamento de todos os equipamentos das bandas que se apresentarão no evento;</p> <p>A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano físico ou material causado a terceiros e também por qualquer má conduta de seus funcionários;</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais de EPI'S necessários aos seus funcionários para boa uma boa realização dos trabalhos.</p>		
02	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em hospedagem das bandas:</p> <p>Hospedagem das bandas nacionais Edson e Hudson, Maria Cecília e Rodolfo e Day & Lara e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.</p> <p>Edson e Hudson – Sexta-feira, dia 29 de junho de 2018; Maria Cecília e Rodolfo – Sábado, dia 30 de junho de 2018; Day & Lara – Domingo, dia 01 de julho de 2018.</p> <p>Conforme tabelas constantes em anexo ao Termo de Referência.</p> <p>A empresa deverá apenas se responsabilizar pela hospedagem sem nenhum custo adicional com consumo de produtos existentes nos frigobares e outros serviços que o hotel ofereça;</p> <p>A empresa será responsável pelo agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira contratada pela mesma;</p>	SERVIÇO	01



	<p>Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</p> <p>O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano de Itarana em um raio de 2 (dois) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá (Estádio Municipal “Domingos André Coan”). Só em casos de falta de hospedagem dentro do município a empresa estará autorizada a contratar o serviço de hospedagem em municípios vizinhos, portanto a exigência ainda deverá ser comunicada a CONTRATANTE com uma antecedência necessária de 24 (vinte e quatro horas) antes de maiores decisões;</p> <p>A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e datas descritos nos anexos.</p>		
03	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no transporte local das bandas:</p> <p>Serão necessários pelo menos 3 (três) vans disponíveis no(s) hotel(is) contratado(s) para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais Edson e Hudson, Maria Cecília e Rodolfo e Day & Lara até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, Campo Municipal, Centro de Itarana/ES.</p> <p>Edson e Hudson – Sexta-feira, dia 29 de junho de 2018; Maria Cecília e Rodolfo – Sábado, dia 30 de junho de 2018; Day & Lara – Domingo, dia 01 de julho de 2018.</p>	SERVIÇO	01



	<p>A CONTRATADA deverá fazer o transporte dos cantores e da equipe de produção das bandas no horário estipulado pela equipe de produção dos mesmos, onde o contato estará anexo ao Termo de Referência;</p> <p>As vans deverão ter capacidade para transportar entre 10 a 15 passageiros;</p> <p>A CONTRATADA deverá garantir o comportamento adequado de seus funcionários;</p> <p>Os condutores dos veículos deverão comprovar que possuem carteira de habilitação para execução do serviço;</p> <p>A CONTRATADA deverá se responsabilizar com despesas relacionadas ao combustível, lavagem e limpeza dos veículos e outros serviços essenciais para sua conservação;</p> <p>A Prefeitura Municipal de Itarana ficará isenta de qualquer ônus que esteja relacionada a despesas adicionais se caso aconteça algum problema mecânico ou relacionado com o veículo;</p> <p>A CONTRATADA deverá ser responsável pelo gerenciamento dos serviços mediante as obrigações exigidas.</p>		
04	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em serviço de limpeza, arrumação, abastecimento e complementação do camarim das bandas:</p> <p>Profissionais responsáveis para o serviço de limpeza, arrumação, abastecimento e complementação do camarim das bandas nacionais Edson e Hudson, Maria Cecilia e Rodolfo e Day & Lara nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.</p> <p>Edson e Hudson – Sexta-feira, dia 29 de junho de 2018;</p>	SERVIÇO	01



	<p>Maria Cecília e Rodolfo – Sábado, dia 30 de junho de 2018; Day & Lara – Domingo, dia 01 de julho de 2018.</p> <p>Conforme tabelas constantes em anexo ao Termo de Referência.</p> <p>Todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a CONTRATANTE e/ou a equipe das bandas supracitadas;</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobiliação necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</p> <p>Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 2 (duas) horas de antecedência;</p> <p>Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</p> <p>Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica);</p> <p>A relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos nos anexos.</p>		
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em fornecimento de lanches para os profissionais da polícia militar e ambulância:	SERVIÇO	01



	<p>Fornecimento de lanche (do tipo hambúrguer – <i>composto por pão de hambúrguer, duas fatias de tomate, uma folha de alface, queijo muçarela e presunto</i>); torta salgada ou salgados do tipo frito ou assado) com bebida (água, suco ou refrigerante) para atender os profissionais da polícia militar e da ambulância que estarão atuando no evento.</p> <p>Deverão ser fornecidos um total de 70 (setenta) lanches que serão divididos conforme as quantidades destes profissionais que atuarão nos 3 (três) dias do evento.</p> <p>As despesas com transporte e embalagem dos alimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>O prazo máximo para entrega dos lanches será de até 03 (três) horas após o horário de início da festividade nos 3 (três) dias de evento.</p> <p>A CONTRATADA deverá manter higiene, conservação e boa aparência dos alimentos. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento caso não esteja de acordo com o solicitado ou que não atenda as condições de higiene necessárias para o consumo, obrigando-se a licitante a substituição daqueles não aceitos no prazo máximo 01 (uma) hora.</p>		
06	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em serviço de locução de eventos:</p> <p>1 (um) Locutor para atender os 3 (três) dias de realização do evento.</p> <p>Data do evento: 29, 30 de Junho e 01 de Julho de 2018.</p> <p>O profissional deverá atuar fazendo a abertura e o encerramento da festividade, anunciando as atrações presentes, fazer as devidas publicidades conforme estipulado pela CONTRATADA e interagir com o público em geral durante a programação do evento</p>		

[Handwritten signature]

	<p>dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.</p> <p>Deverá também atender as exigências estipuladas pela CONTRATANTE e/ou Comissão Organizadora de Festas da 42ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo;</p> <p>Respeitar os horários estipulados pela CONTRATANTE no que se refere ao início e o encerramento do evento nos respectivos 3 (três) dias.</p>		
07	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em serviço de outdoor:</p> <p>A CONTRATADA deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 3 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da CONTRATADA por meio da Comissão Organizadora de Festas da 42ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, preferencialmente em municípios vizinhos e próximos à Itarana, bem como: Itaguaçu, Laranja da Terra, Afonso Cláudio, Santa Maria, Santa Teresa...</p> <p>A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;</p> <p>Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;</p> <p>Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da 42ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo.</p>	SERVIÇO	01

05 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.



06 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

07 – NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O Fiscal do contrato será a servidora **Nathara Taffner** que presta serviços para Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

08 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser adjudicado a **uma só empresa**, devendo o julgamento ser pelo **menor preço global**. E ficará a critério da autoridade competente definir o tipo de licitação desta presente contratação.

09 – DO SERVIÇO

A execução do serviço deverá acontecer mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, de acordo com a Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras, na qual constará informações necessárias desta contratação, bem como a qualidade do serviço a ser utilizado.

Os serviços solicitados deverão atender os três dias do evento solicitado levando em consideração o horário de início e término da festividade.

10 – DEVERES DAS PARTES

COMPETE A CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida;
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- Notificar à contratada, por escrito, de qualquer irregularidade que venha a ocorrer, em função da execução do objeto do contratado;
- Providenciar as inspeções na execução do objeto contratual, com vistas aos cumprimentos dos serviços pela Contratada;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

COMPETE A CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;



- Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas;
- Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, transporte, alimentação, hospedagem relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE.

11 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após execução dos serviços ou fornecimento de materiais e mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento de contratação. Estes documentos



depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

- O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora;
- A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação;
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Contratação, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe foram devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



- Para a efetivação do pagamento a Contratante deverá manter as mesmas condições previstas no edital do contrato em epigrafe, no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

12 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – ELABORAÇÃO

Breno Fiorotti Mauri.

14 – DATA DE ELABORAÇÃO

07 de Maio de 2018.

15 – APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



RODRIGO PEREIRA PIACENTINI
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria N° 006/2017.

HOSPEDAGEM

Ramal Recepção: _____

Restaurante: _____



ROOM LIST EQUIPE EDSON & HUDSON TURNÊ EU E VOCÊ DE NOVO

DATA:		CIDADE:		
HOTEL:		FONES:		
ENDEREÇO:				
RESPONSÁVEL:				
NOMES	TIPO APTO	Nº QUARTO	RAMAL	
• Edson Cadorini	Suíte Luxo			
• Andrea Nunes				
• Hudson Cadorini	Suíte Luxo			
• Thayra Machado				
• Beto Gobbo	Single Luxo			
• Adão Nunes Junior	Single Luxo			
Bianca Ceará	Single			
Augusto Martins Paulo Martins	Duplo			
Wilson Anastácio Guga Pereira	Duplo			
Cicero Batista José Carlos	Duplo			
Gileno Soares da Silva Joab Viera Bueno	Duplo			
Evandro Minatel Fabiano Marcondes	Duplo			
Natanael de Oliveira Lucas de Jesus	Duplo			
Narciso Corrêa Orlan Prado Elionésio Santos	Triplo			
Andrews H. Sailva Denis Ono	Duplo			
Tiago Vendramini Lucas Wilian Rezende	Duplo			
Michel Smera Hirata Egner Antônio Domingos Junior	Duplo			
Henrique C. Neto Enrico Minatel	Duplo			
Rafael Luiz Neves Paulo Cesar Pereira	Duplo			
André Dearo Aliciano da Silva	Duplo			



LIVE
• TALENTOS •



TOTAL DE QUARTOS

02 (dois)	Suíte Luxo
02(dois)	Single Luxo
01 (um)	Single
12 (doze)	Duplo
01 (um)	Triplo
Total 18 quartos	

RAMAL DA RECEPÇÃO

EM CASO DE DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM:
Beto Gobbo – (19) 97131-2223 e (11) 97451-0394

OBESERVAÇÕES:

- 1- Os apartamentos de EDSON e HUDSON não deverão receber chamadas telefônicas em hipótese alguma, todas as chamadas deverão ser encaminhadas para o apartamento do Sr. Beto Gobbo.
- 2- Pedimos a gentileza que, se possível, os apartamentos de EDSON, HUDSON, BETO GOBBO sejam perto um do outro e os demais da equipe, se possível, todos juntos no mesmo andar.
- 3- Se possível, que os apartamentos de EDSON e do HUDSON sejam sem carpete. Necessitamos ainda que os apartamentos sejam os mais silenciosos do Hotel.
- 4- Providenciar também cópias deste Room List com os ramais impresso para os quartos de EDSON, HUDSON, BETO GOBBO para que eles possam se comunicar.
- 5- Todas as RESERVAS deverão estar disponibilizadas em nome do Sr. BETO GOBBO.
- 6- Informamos que a dupla, bem como sua equipe, não são responsáveis pelo pagamento das diárias, exceto as despesas referentes ao consumo pessoal dos apartamentos, que deverão ser cobrados no check-out, ficando o pagamento das diárias na responsabilidade do CONTRATANTE do referido show.

ATENCIOSAMENTE,

DE ACORDO,

RESPONSÁVEL PELO HOTEL

CENTRAL EDSON & HUDSON

**POR GENTILEZA, SE ESTIVER TUDO CERTO COM AS RESERVAS, DEVOLVER ASSINADO E
COM CARIMBO DO HOTEL PELO E-MAIL**

carlosalbertogobbo@hotmail.com e producao@edsonehudson.art.br

GRATA!



Eu e Você de novo

Turnê 2018



Camarim Edson & Hudson

O CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer 02 (duas) salas limpas e em boas condições. As chaves dos camarins deverão estar disponíveis em poder do Sr. Beto Gobbo duas horas antes do horário previsto para o início do show.

CAMARIM 1 – DOS ARTISTAS:

Deverá estar equipado e abastecido com:

• Banheiro - QUANDO NÃO HOUVER BANHEIRO INTERNO, FAVOR PROVIDENCIAR UM BANHEIRO QUÍMICO DENTRO DO CAMARIM COM PRIVACIDADE. **(OBRIGATÓRIO)**;

- Geladeira ou Frigobar;
- Espelho grande (1,70m), mesa e 04 cadeiras;
- 2 toalhas pequenas;
- Arara para roupas, ventilador, cinzeiros e cestos de lixo;
- Copos plásticos descartáveis e guardanapos suficientes;
- Copos de vidro;
- Palito de Dente;
- 6 latas de chá gelado (sabores diversos);
- 01 garrafa grande de café quente e forte adoçado;
- 20 latas refrigerantes gelados (08 Coca-cola, 06 Guaraná e 06 Fanta laranja);
- 04 caixas de água mineral em garrafas pequenas;
- 04 garrafas pequenas água com gás;
- 06 garrafas de água tônica;
- 06 caixinhas de água de coco (Kero-Coco);
- 03 unidades de Suco Del Valle (sabores variados);
- 05 gatorades (sabores variados);
- 05 schweppes lata – sabor Citrus;
- 06 energéticos;
- 1 litro de Whisky Black
- Tábua de frios (peito de peru, salame, queijo, palmito e azeitona), cesta de pães, croissant, biscoitos Club Social, 01 vidro de requeijão, cookies variados;
- 10 barras de cereais;
- 01 queijo branco fresco;
- 1 pacotes Bisnaguinhas Seven Boys;
- Mix de frutas secas (nozes, castanha de caju, castanha do Pará e uva passa);
- 02 pacotes de biscoitos - Nabisco Bom Gouter (sabores diversos);
- Seleção de frutas frescas;
- 02 pizzas (01 calabresa e 01 portuguesa);
- Doce de festa: brigadeiro, beijinho, casadinho, olho de sogra, etc.
- 01 Bolo
- 100 salgados variados fritos ou assados;
- Caixa de bombom.

LIVE
• TALENTOS •



Eu e Você de novo

Turnê 2018



CAMARIM 2 – BANDA E EQUIPE TÉCNICA:

Deverá estar equipado e abastecido com:

- Cadeiras e cestos de lixo;
- Copos plásticos descartáveis e guardanapos suficientes;
- Talheres (garfos, facas, colheres, colheres para café)
- Palito de dente;
- 03 garrafas de café quente com açúcar;
- 04 caixas de 1 litro de Suco Del Valle (sabores variados)
- 30 refrigerantes variados;
- 05 caixas de água mineral sem gás em copos ou garrafas pequenas;
- 5 pizzas grandes – sabores variados;
- 100 salgados variados fritos ou assados.

OBSERVAÇÕES:

Os camarins deverão estar limpos e montados com os produtos acima discriminados impreterivelmente com duas horas de antecedência do horário previsto para o início do show.

PARA MONTAGEM – PALCO

O material abaixo deverá estar disponível no palco ou camarim no horário combinado para a montagem e desmontagem dos equipamentos de palco;

- 01 isopor contendo 08 caixas de água mineral em copos ou garrafas pequenas;

PARA O SHOW – PALCO

36 garrafas de água mineral sem gás e sem gelo

ANEXO III

CAMARIM MARIA CECÍLIA & RODOLFO

QUANTIDADE	PRODUTOS
20 UND	ÁGUA MINERAL S/GÁS (NATURAL)
05 UND	AGUA MINERAL C/GAS (GELADA)
02 UND	GUARANÁ ANTARTICA
02 UND	COCA-COLA
02 LITROS	SUCO MAIS ou DEL VALLE (LARANJA, CAJÚ e UVA)
01 LITRO	WHISKY (RED LABEL 8 ANOS)
01 CX	CERVEJA SKOL (PALITO)
03 UND	GATORADE SABOR UVA (NATURAIL)
02 LITROS	ÁGUA DE COCO (SO COCO)
06 UND	ENERGÉTICO RED BULL (GELADOS)
01 BALDE	GELO EM CUBOS
10 UND	CLUBE SOCIAL - SABORES DIVERSOS
35 UND	SALGADINHOS ASSADOS
10 UND	SANDUÍCHE MISTO FRIO (SOMENTE PRESUNTO E MUSSARELA)
01 UND	TABUA DE FRIOS (COM LIMAO)
05 UND	BARRA DE CEREAL NUTRI
01 CAIXA	CHOCOLATE NESTLÉ
01 PCT	PÃO BISNAGUINHA - MARCA PULLMAN
06 UND	TODDYNHO
02 UND	BOLO RECHEADO PULLMAN - SABORES DIVERSOS
06 UND	TOALHA DE ROSTO BRANCA
01 UND	ESPELHO DE CORPO INTEIRO
01 UND	SANDUICHEIRA
01	MICROONDAS
DESCARTÁVEIS	COPOS GRANDES / PRATOS / TALHERES / GUARDANAPOS / AÇUCAR, ADOÇANTE
01 UND	LIXEIRA

OBS: ESTRUTURA DO CAMARIM DEVE ESTAR EM BOM ESTADO, COM PISO TOTALMENTE COBERTO COM CARPETE, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 METROS, POIS ELE ABRIGARÁ 4 GUARDA-ROUPAS E UMA PAREDE LIVRE PARA SESSÃO DE FOTOS.

OS CAMARINS DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE OS ITENS ABAIXO:

- DECORAÇÃO (MESAS ECADEIRAS)
- AR CONDICIONADO
- BANHEIRO MASCULINO e FEMININO (ARTISTAS) HIGIENIZADOS; COM PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE
- OS CAMARINS DEVERÃO ESTAR PRONTOS E ABASTECIDOS 3 HORAS ANTES DO INÍCIO DO SHOW.
- O CAMARIM SÓ SERÁ DEVOLVIDO A PRODUÇÃO DO EVENTO, APÓS A SAÍDA DO ÚLTIMO COMPONENTE DA BANDA, APÓS O SHOW.

QUANT.	PRODUTOS
30 UND	COCA-COLA
30 UND	GUARANÁ
50 UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GELADO)
30 UND	GATORADE SABOR VARIADO (GELADO)
01 UND	GELO CUBOS
06 LITROS	SUCO MAIS ou DEL VALLE (CAJU, UVA E GOIABA)
01 UND	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ
01 UND	GARRAFA TERMICA DE CHOCOLATE QUENTE
25 UND	ENERGÉTICO RED BULL (GELADO)
01 CESTA	FRUTAS DA ÉPOCA VARIADAS (MAÇAS, UVAS, PERAS e ETC)
100 UND	SALGADINHOS ASSADOS
02 UND	TÁBUA DE FRIOS (COM LIMÃO)
20 UND	TODDYNHO
05 UND	PIZZA GRANDE (SABORES VARIADOS)
DESCARTÁVEIS	COPOS / TALHERES / GUARDANAPOS / ACUCAR, ADOÇANTE.
01 UNID	LIXEIRA

AS BEBIDAS DESTILADAS DEVERÃO SER ENTREGUES PESSOALMENTE AO PRODUTOR

1. OS CAMARINS DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE OS ITENS ABAIXO:
-DECORAÇÃO (MESAS E CADEIRAS)---AR CONDICIONADO---BANHEIRO MASCULINO
2. OS CAMARINS DEVERÃO ESTAR PRONTOS E ABASTECIDOS 3 HORAS ANTES DO INICIO DO SHOW.COM CHAVES PARA TRANCAR AS PORTAS
3. O CAMARIM SÓ SERÁ DEVOLVIDO A PRODUÇÃO DO EVENTO, APÓS A SAÍDA DO ÚLTIMO COMPONENTE DA BANDA, APÓS O SHOW.
PARA PASSAGEM DE SOM, SERÃO INDISPENSÁVEIS 08 (OITO) CAIXAS DE AGUA MINERAL GELADA, NO HORÁRIO COMBINADO COM PRODUTOR.

RONIS (PRODUTOR) 67.9921-8546 EMAIL: ronismcer@gmail.com

ANEXO II

ROOM LIST MARIA CECÍLIA & RODOLFO

OBS: TODAS AS LIGAÇÕES DEVERÃO SER TRANSFERIDAS PARA O ASSESSOR RONIS

14 APARTAMENTOS -TODOS COM AR CONDICIONADO SENDO

02 SUITES LUXO, 02 APT SINGLE CAMA DE CASAL + 10 APT DUPLOS. AS SUITES 1 E 2 TEM QUE SER UMA AO LADO DA OUTRA.

1	MARIA CECÍLIA E RODOLFO	-	SUITE LUXO
2	MARIA CECÍLIA E RODOLFO	-	SUITE LUXO
3	DOUGLAS DE OLIVEIRA	RG 1390865 SSP/MS	SINGLE
4	RONIS DE ÁVILA FERRAZ JÚNIOR	RG 699994SSP/MS	SINGLE
5	EDIVALDO CAMARGO DOS SANTOS	RG 742640 SSP/MS	DUPLO
	GEISEL GARCIA GONÇALVES	RG 001823394 SSP/MS	
6	APARECIDO FABIANO DA SILVA	RG 1200329 SSP/MS	DUPLO
	LUIZ CESAR TEMORIO DA SILVA	RG 849415 SSP/MS	
7	Fagner Fabrício Corrêa Gonçalves	RG 1.532.414 SSP/MS	DUPLO
	VALDIR CORDEIRO PEREIRA JUNIOR	RG 03287531140SSP/MS	
8	MILTON CESAR ALVES DE AVILA	RG 401081 SSP/MS	DUPLO
	PAULO HENRIQUE BATISTA	RG 1456062 SSP/MS	
9	ROLANDO ALVES DE AVILA	RG 532856 SSP/MS	DUPLO
	CARLOS MARTINS CAMARGO	RG 994215 SSP/MS	
10	MOTORISTA ONIBUS 01		DUPLO
	MOTORISTA ONIBUS 02		
11	GUSTAVO LUIZ LIMA	RG 434370940 SSP/SP	DUPLO
	LUCIANO GUIMARÃES DE SÁ	RG 096654934 SSP/MS	
12	DAVID DENER CUNHA ZACARIAS	RG 1073428 SSP/MS	DUPLO
	WENDER LAUS DA SILVA	RG490115500 SSP/SP	
13	FERNANDO ANTUNES DE ARRUDA	RG 1316943 SSP/MS	DUPLO
	PRODUÇÃO 1		
14	PRODUÇÃO 2		DUPLO
	PRODUÇÃO 3		

EM CASO DE DUVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM O PRODUTOR RONIS

Fone 67 99921-8546 Email: ronismcer@gmail.com

OBS: O dormitório do Produtor Ronis, deverá ser no mesmo corredor da dupla Maria Cecília e Rodolfo.

CAMARIM – ARTISTA 05 X 04

PARA UM MELHOR ANDAMENTO DO TRABALHO, SOLICITAMOS A PRODUÇÃO LOCAL QUE NOS INFORME COM A DEVIDA ANTECEDENCIA DAS CONDIÇÕES INTERNAS DO CAMARIM, BEM COMO PROVIDENCIAR OS ÍTENS ABAIXO CITADOS. SOLICITAMOS QUE O MESMO ESTEJA SEMPRE EQUIPADO COM BANHEIRO. QUANDO SE TRATAR DE BANHEIRO QUÍMICO, QUE SEJA CONECTADO AO CAMARIM (IMPRESINDÍVEL PELA PRIVACIDADE DO ARTISTA) E DEVIDAMENTE

HIGIENIZADO PARA O USO.

INSTALAÇÕES

- 01 AR CONDICIONADO
- 01 MICRO-ONDAS
- 01 MESA OU APARADOR PARA ALIMENTOS (COM TOALHA BRANCA)
- 01 GELADEIRA OU FRIGOBAR
- 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO
- 01 SOFÁ
- 01 TAPETE
- 01 ARARA DE ROUPAS
- 01 LIXEIRA
- 03 TOMADAS DE 110 WATTS E 220 WATTS

ABASTECIMENTO

- 01 GARRAFA DE CAFÉ (SEM AÇUCAR)
- 04 IORGUTE GREGO TRADICIONAL
- 04 TODDYNHO
- 01 ADOÇANTE (LINEA)
- 06 GUARDANÁPOS DE TECIDO OU PAPEL
- 10 ÁGUA DE COCO (caixa pequena ou 02 de Litro)
- 06 ENRGÉTICOS
- 01 GARRAFA DE WHÍSKY (JACK DANIELS)
- 06 COCA-COLA LATA (ZERO)
- 01 BALDE DE GELO
- (400g) DE AMENDOIM COM CASTANHA DE CAJU E UVA PASSAS (MIX DE FRUTAS)
- 01 TÁBUA DE FRIOS PEQUENA (salaminho, azeitona, queijo, polenguinho, peito de peru)
- SANDUICHE NATURAL (sem maionese para 05 pessoas)
- 01 CESTA DE FRUTAS (CONTENDO – MORANGO, PÊRA, BANANA, UVA E KIWI)
- SALGADOS VARIADOS (meio cento)
- 02 TRIDENTE
- 02 BALA HALLS
- 01 CAIXA DE BOMBOM (NESTLÊ)
- 10 TOALHAS DE ROSTO (COR BRANCA)
- 02 FARDOS DE ÁGUA MINERAL (SEM GÁS)
- 06 ÁGUA MINERAL (COM GÁS)

- 04 PRATOS DE LOUÇA BRANCO
- TALHERES, (GARFOS,FACA E COLHER)
- 04 XÍCARAS PARA CAFÉ
- 06 COPOS DE VIDRO (PARA ÁGUA)
- 06 COPOS DE VIDRO (PARA WHÍSKY)



DAY&LARA



CAMARIM BANDA E TÉCNICA 05 X 06

INSTALACÕES

03 MESAS DE MADEIRA PARA ALIMENTOS FORRADAS COM TOALHA BRANCA

- 01 MICRO-ONDAS
- 20 CADEIRAS
- 01 LIXEIRA
- 01 GELADEIRA OU FRIGOBAR
- 01 AR CONDICIONADO
- 03 TOMADAS DE 110 WATTS E 03 TOMADAS DE 220 WATTS

ABASTECIMENTO

- 02 BOLOS CASEIROS SABORES VARIADOS
- 01 CESTA DE FRUTAS (CONTENDO - MAÇA , PÊRA , BANANA , UVA , MORANGO)
- SALGADOS E OU PIZZAS (PARA 25 PESSOAS)
- 02 CAIXAS DE BOMBONS VARIADOS (NESTLÉ OU LACTA)
- 03 BALAS HALLS (CEREJA,MORANGO E EXTRA FORTE)
- 06 SUCO DEL VALLE (SABORES PÊSSEGO, MAÇÃ E UVA)
- 02GARRAFA DE CAFÉ COM (AÇUCAR)
- 30 LATAS DE REFRIGERANTE (COCA-COLA, FANTA E GUARANÁ ANTÁRTICA)
- 30 ENERGÉTICOS (RED BULL)
- 10 GATORADE (SABORES VARIADOS)
- 12 CAIXAS OU LATAS DE AGUA DE CÔCO (caso for de litro apenas 4L)



- 01 CAIXA DE ÁGUA MINERAL COM GAS
- 06 CAIXAS DE ÁGUA MINERAL
- 03 PACOTES DE GUARDANÁPOS
- 04 PACOTES DE PRATO DESCARTÁVEIS
- 02 SACOS DE COLHER DE PLÁSTICO
- 02 SACOS DE FACA DESCARTÁVEIS

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

- ✓ Qualquer modificação deverá ser informada ao responsável do camarim (GAUCHO) ;
- ✓ 02 (DOIS) SEGURANÇAS durante todo o tempo, assim que o camarim estiver disponível, na entrada dos mesmos;
- ✓ As reposições dos itens acima exigidos, devem ocorrer por parte do responsável local pelo camarim;
- ✓ Os produtos perecíveis deverão ser mantidos refrigerados;
- ✓ A estrutura do camarim deverá estar em bom estado, caso não esteja, adaptá-lo com forro nas paredes, mesas e sofás.
- ✓ Os camarins ou salas adaptadas para tal finalidade deverá conter 01(um) banheiro (alvenaria ou químico) para uso exclusivo da equipe da DAY & LARA. Os camarins deverão estar limpos e decorados até as 17:00 hs, caso haja(m) outra(s) atração(ões) no evento, favor providenciar camarins para os mesmos.
- ✓ O horário de abastecimento deverá ser combinado com produtor.

MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM, DURANTE O DIA:

- ✓ 01 CAIXA TÉRMICA CONTENDO 08 CAIXAS DE ÁGUA MINERAL (COM GELO)
- ✓ 02 GARRAFAS DE CAFÉ (COM AÇUCAR)

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM A RESPOSAVEL PELO CAMARIM GAUCHO (44) 99960-8888.

DAY&LARA



ROOM LIST EQUIPE PARA HOTEL

HOTEL EQUIPE:		RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:		TELEFONE:	
1.	MARCO AURÉLIO FERREIRA TOBIAS	SUÍTE	
2.	RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS	SUÍTE	
3.	LARA MENEZES DA SILVA	SUÍTE	
4.	DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO	SUÍTE	
5.	CARLOS HENRIQUE PEREIRA MORAES	SINGLE	
6.	CLAUDIO ROGERIO ALVES	DUPLO	
7.	JORRANES ROCHA		
8.	WLAVIANUS VICTOR OLIVEIRA LINO	DUPLO	
9.	ALISSON VERSIANE		
10.	MARCOS AMORIM	DUPLO	
11.	IVAM ARAGÃO DA CUNHA		
12.	TULIO CESAR LIMA	DUPLO	
13.	ITALO LIMA FERNANDES		
14.	THIAGO RODRIGUES OLIVEIRA	DUPLO	
15.	IVONEY RODRIGUES DA SILVA		
16.	PAULO DA SILVA CORREIA	DUPLO	
17.	MATEUS BARBOSA DOS SANTOS		
18.	VALDINEI FERREIRA DA SILVA	DUPLO	
19.	NEIDER SANTOS NEVES		
20.	DANIEL DA SILVA CANDIDO	DUPLO	
21.	LUCINAURO OLIVEIRA MACIEL		
22.	ENIO ALEXANDRE COELHO GARCIA	DUPLO	
23.	ANTONIO MENESES FILHO		
24.	WALNEIR BARBOSA DOS SANTOS	DUPLO	
25.	KLEBER CESÁRIO MARQUES		

OBS: 04 SUÍTES /01 SINGLE /10 DUPLOS

DAY&LARA



- NÃO TRANSFERIR LIGAÇÕES PARA O ARTISTA NEM MESMO DE FAMILIARES.
- TODOS OS APARTAMENTOS DEVERAM TER TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR
- HOTEL CATEGORIA 4 OU 5 ESTRELAS. (REFERÊNCIA: GUIA QUATRO RODAS BRASIL 2016) OU MELHOR, DA REGIÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.
- (POR FAVOR, RETIRAR QUALQUER TIPO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS FRIGOBAR DOS QUARTOS)

MARCO AURÉLIO
PRODUTOR GERAL

+55 62 99989 9190

DAYELARA.COM.BR



DAY&LARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, constitui como representante o **Sr.(a)** _____, portador(a) do documento de **identidade nº** _____ e inscrito(a) no **CPF sob o nº** _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs. 01 - No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 02 - O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios, caso não precise assinar em conjunto com os demais sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIV
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

DECLARAÇÃO

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial em epígrafe.**

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 1232006.

EQUIPARADA, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII - PREÇO MÉDIO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº 012/2018

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Dados Bancários:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

LOTE 001							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.		Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001552	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS Profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais Edson e Hudson, Maria Cecília e Rodolfo e Day & Lara nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos na localidade do Estádio Municipal Domingos André Coan.</p> <p>Edson e Hudson - Sexta-feira, dia 29 de junho de 2018; Maria Cecília e Rodolfo - Sábado, dia 30 de junho de 2018; Day & Lara - Domingo, dia 01 de julho de 2018.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados por, pelo menos, 6 (seis) funcionários todos os dias. Os mesmos deverão atender as exigências da equipe de produção destas bandas, conforme contato segue em anexo ao Termo de Referência.</p> <p>Além disso, a empresa contratada arcará com todas as despesas de alimentação, transporte, entre outras despesas que se fizerem necessárias para seus funcionários, devendo também cumprir carga horária adequada para o carregamento e descarregamento de todos os equipamentos das bandas que se apresentarão no evento;</p> <p>A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano físico ou material causado a terceiros e também por qualquer má conduta de seus funcionários;</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais de EPI'S necessários aos seus funcionários para boa uma boa realização dos trabalhos.</p>	SERV.		1	2640,00	2640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LOTE 001							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.		Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001553	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM DAS BANDAS Hospedagem das bandas nacionais Edson e Hudson, Maria Cecília e Rodolfo e Day & Lara e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.</p> <p>Edson e Hudson - Sexta-feira, dia 29 de junho de 2018; Maria Cecília e Rodolfo - Sábado, dia 30 de junho de 2018; Day & Lara - Domingo, dia 01 de julho de 2018.</p> <p>Conforme tabelas constantes em anexo ao Termo de Referência.</p> <p>A empresa deverá apenas se responsabilizar pela hospedagem sem nenhum custo adicional com consumo de produtos existentes nos frigobares e outros serviços que o hotel ofereça;</p> <p>A empresa será responsável pelo agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira contratada pela mesma;</p> <p>Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</p> <p>O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano de Itarana em um raio de 2 (dois) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá (Estádio Municipal Domingos André Coan). Só em casos de falta de hospedagem dentro do município a empresa estará autorizada a contratar o serviço de hospedagem em municípios vizinhos, portanto a exigência ainda deverá ser comunicada a CONTRATANTE com uma antecedência necessária de 24 (vinte e quatro horas) antes de maiores decisões;</p> <p>A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e datas descritos nos anexos.</p>	SERV.		1	6786,67	6786,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LOTE 001							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.		Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001554	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE LOCAL DAS BANDAS Serão necessários pelo menos 3 (três) vans disponíveis no(s) hotel(is) contratado(s) para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais Edson e Hudson, Maria Cecília e Rodolfo e Day & Lara até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal Domingos André Coan, Campo Municipal, Centro de Itarana/ES.</p> <p>Edson e Hudson - Sexta-feira, dia 29 de junho de 2018; Maria Cecília e Rodolfo - Sábado, dia 30 de junho de 2018; Day & Lara - Domingo, dia 01 de julho de 2018.</p> <p>A CONTRATADA deverá fazer o transporte dos cantores e da equipe de produção das bandas no horário estipulado pela equipe de produção dos mesmos, onde o contato estará anexo ao Termo de Referência;</p> <p>As vans deverão ter capacidade para transportar entre 10 a 15 passageiros;</p> <p>A CONTRATADA deverá garantir o comportamento adequado de seus funcionários;</p> <p>Os condutores dos veículos deverão comprovar que possuem carteira de habilitação para execução do serviço;</p> <p>A CONTRATADA deverá se responsabilizar com despesas relacionadas ao combustível, lavagem e limpeza dos veículos e outros serviços essenciais para sua conservação;</p> <p>A Prefeitura Municipal de Itarana ficará isenta de qualquer ônus que esteja relacionada a despesas adicionais se caso aconteça algum problema mecânico ou relacionado com o veículo;</p> <p>A CONTRATADA deverá ser responsável pelo gerenciamento dos serviços mediante as obrigações exigidas.</p>	SERV.		1	4223,33	4223,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LOTE 001							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.		Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00001555	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DE CAMARIM Profissionais responsáveis para o serviço de limpeza, arrumação, abastecimento e complementação do camarim das bandas nacionais Edson e Hudson, Maria Cecília e Rodolfo e Day & Lara nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.</p> <p>Edson e Hudson - Sexta-feira, dia 29 de junho de 2018; Maria Cecília e Rodolfo - Sábado, dia 30 de junho de 2018; Day & Lara - Domingo, dia 01 de julho de 2018.</p> <p>Conforme tabelas constantes em anexo ao Termo de Referência.</p> <p>Todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a CONTRATANTE e/ou a equipe das bandas supracitadas;</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobíliação necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</p> <p>Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 2 (duas) horas de antecedência;</p> <p>Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</p> <p>Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica);</p> <p>A relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos nos anexos.</p>	SERV.		1	7063,33	7063,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LOTE 001							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.		Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00001557	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS 1 (um) Locutor para atender os 3 (três) dias de realização do evento.</p> <p>Data do evento: 29, 30 de Junho e 01 de Julho de 2018.</p> <p>O profissional deverá atuar fazendo a abertura e o encerramento da festividade, anunciando as atrações presentes, fazer as devidas publicidades conforme estipulado pela CONTRATADA e interagir com o público em geral durante a programação do evento dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;</p> <p>Deverá também atender as exigências estipuladas pela CONTRATANTE e/ou Comissão Organizadora de Festas da 42ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo;</p> <p>Respeitar os horários estipulados pela CONTRATANTE no que se refere ao início e o encerramento do evento nos respectivos 3 (três) dias.</p>	SERV.		1	4100,00	4100,00
00006	00001558	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR A CONTRATADA deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 3 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da CONTRATADA por meio da Comissão Organizadora de Festas da 42ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, preferencialmente em municípios vizinhos e próximos à Itarana, bem como: Itaguaçu, Laranja da Terra, Afonso Cláudio, Santa Maria, Santa Teresa...</p> <p>A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;</p> <p>Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;</p> <p>Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da 42ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo.</p>	SERV.		1	2850,00	2850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LOTE 001							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.		Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001556	<p>EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNEC. DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR E AMBULÂNCIA Fornecimento de lanche (do tipo hambúrguer - composto por pão de hambúrguer, duas fatias de tomate, uma folha de alface, queijo muçarela e presunto); ou salgados do tipo frito ou assado) com bebida (água, suco ou refrigerante) para atender os profissionais da polícia militar e da ambulância que estarão atuando no evento.</p> <p>Deverão ser fornecidos um total de 70 (setenta) lanches que serão divididos conforme as quantidades destes profissionais que atuarão nos 3 (três) dias do evento;</p> <p>As despesas com transporte e embalagem dos alimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>O prazo máximo para entrega dos lanches será de até 03 (três) horas após o horário de início da festividade nos 3 (três) dias de evento;</p> <p>A CONTRATADA deverá manter higiene, conservação e boa aparência dos alimentos. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento caso não esteja de acordo com o solicitado ou que não atenda as condições de higiene necessárias para o consumo, obrigando-se a licitante a substituição daqueles não aceitos no prazo máximo 01 (uma) hora.</p>	SERV.		1	4973,33	4973,33
7 Itens		Valor Global do Lote 001				R\$ 32.636,66	
Valor Total Geral da Proposta						R\$ 32.636,66	

Valor Total Geral da Proposta por Extenso

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa
NOME LEGIVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

Processo nº. 002220/2018 de 11 de maio de 2018

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF nº ____ e CI nº ____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de produção de eventos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

1.2 - O objeto visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, para a realização da 42ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, nos dias 29, 30 de junho de 2018 e 01 de julho de 2018, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

a) 000011001339200112.074 - Promoção de festividades e comemorações municipais - 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - ficha: 00392 - fonte de recurso: 1604000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO e EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A execução do serviço deverá acontecer mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, de acordo com a Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras, na qual constará informações necessárias desta contratação, bem como a qualidade do serviço a ser utilizado.

7.2 - Os serviços solicitados deverão atender os três dias do evento solicitado levando em consideração o horário de início e término da festividade.

7.3 - De acordo com as peculiaridades de cada item que compõem o lote, bem como das especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- c) Notificar à contratada, por escrito, de qualquer irregularidade que venha a ocorrer, em função da execução do objeto do contratado;
- d) Providenciar as inspeções na execução do objeto contratual, com vistas aos cumprimentos dos serviços pela Contratada;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas;
- e) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, transporte, alimentação, hospedagem relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- g) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Itarana
Espírito Santo

ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/____

Pregão Presencial nº 012/2018

Processo nº 002220/2018 de 11 de maio de 2018

Anexo I - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

LOTE Nº					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

Total da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo R\$

Total Geral Estimado do Contrato R\$

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX